



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75



MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 01

PROC. N° Inex 07/24

RUBRICA Lu

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024- PMPB

Objeto:

Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.

Fundamento:

Art. 74, I, da Lei 14.133/2021



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 02
PROC. N° Inex 07/24
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N° 2024055/2024-PMPB

OBJETO: **Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.**

Dispositivos Legais: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

Solicitante: Secretário Municipal de Saúde

Na data de 03 de junho de 2024, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste processo administrativo, REGISTRO e autuo as peças que adiante seguem que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde esse termo.

Vera Lucia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 09/2021



FOLHAS. N.º 03
PROC. N.º Inex 07/24
RUBRICA [assinatura]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,



Objeto

Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA tem enfrentado desafios no controle e gestão dos exames laboratoriais e clínicos dos pacientes atendidos no município. A falta de um sistema eficiente para essa finalidade tem gerado dificuldades na organização dos dados, no acompanhamento dos resultados e na tomada de decisões assertivas por parte dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento.

Nesse sentido, a contratação de um licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais se torna fundamental para otimizar os processos internos da Secretaria de Saúde. A implementação de uma ferramenta tecnológica adequada permitirá a organização dos exames de forma integrada, facilitando o acesso às informações, garantindo a segurança dos dados dos pacientes e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, a utilização de um sistema especializado para a gestão de exames laboratoriais possibilitará a padronização dos procedimentos, a eliminação de falhas humanas no registro e no armazenamento de dados, bem como a geração de relatórios precisos e atualizados. Dessa forma, a Secretaria de Saúde poderá acompanhar de forma mais eficiente o histórico de exames dos pacientes, monitorar indicadores de saúde e planejar ações estratégicas com base em informações consistentes e confiáveis.

Portanto, a contratação do licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA justifica-se como uma medida essencial para modernizar e aprimorar a gestão de saúde no município. A implementação dessa solução tecnológica contribuirá significativamente para a qualidade dos serviços prestados, a eficiência nos processos internos e, conseqüentemente, para o bem-estar da população atendida.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS: Nº 04 PASTOS BONS
PROC. Nº Inex 07/24
RUBRICA [assinatura]



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Estudo Técnico Preliminar



Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	Taxa de Instalação-AGIL	Und	1	1
2	Interface com protocolo	Und	1	1
3	Treinamento/acompanhamento (Diária)	Und	2	1
4	Hospedagem (variável)	Und	2	1
5	Alimentação (variável)	Und	4	1
6	Deslocamento terrestre (variável)	Und	2	1
7	Licença AGIL	serviço	1	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 29 de Maio de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Software Developer
 CNPJ: 10.873.169/0001-00
 AV MELO POVOAS, 30 - COHAB ANIL I
 São Luís/MA - CEP: 65051-550

FOLHAS. N° 05

PROC. N° Inex 02/24

RUBRICA 2

Vendedor: **Marcio**
Rogério(98)991734485
marcio@codemed.com.br
 Aos cuidados de: **Roilda**

ORÇAMENTO N° 44

12/06/2024

Instalação do sistema Ágil: Perfil 1, versão Essencial, 1
 Interfaceamento Edição básica

Licença AGIL até 3 unid. valor 180,00
 Interfaceamento 1 unid valor 100,00

Total Mensal R\$ 280,00

Dia de vencimento da fatura 05 de cada mês.

Tendo como foco o desenvolvimento de produtos e serviços de qualidade para o setor da medicina diagnóstica, a empresa Codemedvem expandindo sua atuação no mercado e consolidando sua marca através da excelência de seu trabalho. Além de produtos e serviços, os analistas da Codemed buscam definir novos conceitos organizacionais, adaptáveis aos clientes com diferentes estruturas operacionais, tornando-os mais preparados para fazer frente à concorrência nesse setor

VALIDADE DA PROPOSTA: 15		PREVISÃO DE ENTREGA: 25/06/2024	
DADOS DO CLIENTE			
Razão social:	MUNICIPIO DE PASTOS BONS	Nome fantasia:	PREFEITURA DE PASTOS BONS
CNPJ/CPF:	05.277.173/0001-75	Endereço:	AVENIDA DOMINGOS SERTA0, 1000 - CENTRO
CEP:	65870-000	Cidade/UF:	Pastos Bons/MA
Telefone:	(89) 3521-1140 / (89) 3522-3558	E-mail:	

SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO				
ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Taxa de Instalação-AGIL	1,00	1.560,00	1.560,00
2	Interface com protocolo	1,00	500,00	500,00
3	Treinamento/acompanhamento (Diária)	2,00	330,00	660,00
4	Hospedagem (variável)	2,00	140,00	280,00
5	Alimentação (variável)	4,00	35,00	140,00
6	Deslocamento terrestre (variável)	2,00	200,00	400,00
TOTAL		12,00		3.540,00

VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
25/06/2024	1.770,00	Boleto Bancário	Ref. implantação
25/07/2024	1.770,00	Boleto Bancário	Ref. implantação

LICENCIAMENTO E SUPORTE MENSAL				
ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Licença AGIL	12,00	280,00	3.360,00
TOTAL		12,00		3.360,00

OBSERVAÇÕESFOLHAS. N° 06PROC. N° 121x07/24RUBRICA [assinatura]

A instalação inicial é via remota, ou o cliente pode trazer o servidor localmente (sede da empresa).
Treinamento/acompanhamento: 16horas (dentro do horário comercial).

O valor da instalação do Interface (equipamentos que já tem protocolo). Caso necessite desenvolver o protocolo os valores sofrerão alteração.

1- Implantação está incluso definido no cronograma de atividades.

2- Despesas: Hospedagem, deslocamento e alimentação do analista durante o processo de instalação e treinamento, podem sofrer alteração dos valores.

3- Não faz parte desta proposta: Formatação, instalação e licenciamento do sistema operacional; Instalação e licenciamento de antivírus; Instalação e manutenção de impressora(s); Manutenção de servidor e computadores; Licenciamento de banco de dados; Licenciamento de qualquer outro software de terceiro para o funcionamento do sistema contratado; Fornecimento de insumos para impressora(s); Fornecimento de link de internet; Atendimento fora do horário estabelecimento.

4- Custos Adicionais: Serviços de retreinamento dos atuais e novos colaboradores (consultar tabelas de valores), suporte fora do horário comercial, customizações, reinstalação do servidor (1 por ano gratis) as demais estão sujeitos a orçamento de custos para aprovação do cliente. Suporte presencial + Transporte, alimentação e hospedagem.

5- O ajuste anual será no aniversário da empresa em 04/06 de cada ano, pelo índice IPC (FGV), caso o índice não esteja disponível por algum motivo, o ajuste será realizado sucessivamente; IGPM (FGV), IPC (FIPE) e assim por diante, de forma respectiva ou outra porcentagem desde que não ultrapasse os 10%. A variação percentual do índice utilizada será aplicada ao valor da tabela para determinar o ajuste anual. Se não houver alguma outra alteração nas cláusulas contratuais, o ajuste será feito automático na data acima citada anualmente, sem a necessidade de assinatura do novo termo aditivo.

6- Forma de licenciamento e comercialização: O direito de uso do sistema AGIL com licenciamento mensal. Em caso de encerramento do contrato de licenciamento o sistema ficará funcionando apenas no modo de impressão de resultados.

7- Infraestrutura do Contratante – Pré Requisitos de Implantação * Servidor conectado à rede local, o qual será instalado o software AGIL com configurações indicadas abaixo: Configuração mínima: - Processador: Core i5 Intel; - Sistema Operacional Windows 10; - Memória: 8GB - Placa de rede 10/100/1000; - Disco Rígido: 250GB SSD ou superior; - Antivírus; - No-break Inteligente 700 VA (Desligamento automático do computador).

8- Recomendamos comprar servidores dedicados DELL, HP e IBM configuração compatível ou superior (fica critério do cliente, apenas sugestão). *Estações de trabalho; -Processador: Pentium Dual Core (ou superior); - Memória: 4Gb (ou superior) memória RAM; - Disco Rígido: 320 Gb de HD ou 120 SSD (ou superior); - Monitor: LCD 18,5" (ou superior); - Periféricos: Teclado, mouse, estabilizador em tomada tri polar com aterramento

Nota: os valores de hospedagem e passagens/deslocamento é uma previsão; caso tenha alguma alteração dos valores será solicitado

Nota: os valores de hospedagem e passagens/deslocamento é uma previsão; caso tenha alguma alteração dos valores será solicitado a diferença. A data da entrega pode variar, vai depender do dia do fechamento da proposta.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA/SUPORTE/ TAXA DE INSTALAÇÃO : R\$ 6.900,00 (Seis Mil e Novcentos Reais).

Assinatura do contratante

Através do certificado digital ou pelo GOV.

Documento assinado digitalmente

gov.br
MARCIO ROGERIO AROUCHE LOUZEIRO
Data: 12/06/2024 16:13:19-0300
Verifique em <https://validar.rti.gov.br>

Assinatura do vendedor

Através do certificado digital ou pelo GOV.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIAL LTDA “VARELA E BATALHA LTDA - ME”.**

**CNPJ N° 10.873.169/0001-00
NIRE N° 21200674002**

WELLINGTON BATALHA TAVARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Imperatriz – MA, nascido em 05/09/1977, portador do RG 10256393-4 – SSP / MA, CPF 679.602.943-72, residente e domiciliado na Avenida Beija Flor, n° 22, Bairro Araçagi, São José de Ribamar / MA, CEP 65.110-000; e, **JOSE LUIS VARELA GONZALEZ**, uruguaio, solteiro, empresário, natural de Montevideo – UR, nascido em 15/09/1967, portador do RG 1482752-9 – DNIC / Montevideo, CPF 628.857.153-91, residente e domiciliado na Avenida São Luis Rei de França, n° 01, Bloco 12, Apartamento 302, Condomínio Mali, Bairro Turu, São Luís / MA, CEP 65.065-470, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **VARELA E BATALHA LTDA – ME**, com sede na Avenida Melo Povoas, n° 30, Bairro Cohab Anil I, São Luís – MA. CEP 65.051-550, inscrita no **CNPJ 10.873.169/0001-00** e **NIRE 21200674002**, resolvem fazer as seguintes alterações conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **VARELA E BATALHA LTDA - ME**, passa neste ato a girar sob o nome empresarial de **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.**, com nome de fantasia **CODEMED**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), passa a ser de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por 100.000,00 (Cem Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 10:39 SOB N° 20171244605.
PROTOCOLO: 171244605 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704553373. NIRE: 21200674002.
CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Em decorrência do aumento de capita social, este fica assim distribuído:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	PARTIC. CAPITAL	%
WELLINGTON BATALHA TAVARES	50.000	RS 50.000,00	50,00
JOSE LUIS VARELA GONZALEZ	50.000	RS 50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	RS 100.000,00	100,00


CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas não abrangidas nesta alteração.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís / MA, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou consequente do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Luís- MA, 07 de novembro de 2017.

6º TABELIONATO


WELLINGTON BATALHA TAVARES

Sócio

6º TABELIONATO


JOSE LUIS VARELA GONZALEZ

Sócio

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 10:39 SOB N° 20171244605.
PROTOCOLO: 171244605 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704553373. NIRE: 21200674002.
CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p align="center">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		FOLHAS. Nº <u>09</u>
		PROC. Nº <u>Inex 07/24</u>
		RUBRICA <u> </u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.873.169/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2009
NOME EMPRESARIAL CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CODEMED	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MELO POVOAS	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 65.051-550	BAIRRO/DISTRITO COHAB ANIL I	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CODEMED@CODEMED.COM.BR	TELEFONE (98) 3304-2686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2024** às **20:57:47** (data e hora de Brasília).

FOLHAS. N° 10
PROC. N° box 07/24
RUBRICA 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 10.873.169/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:13:44 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **A11F.3049.17EA.BF31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. N° 11PROC. N° 60007/24RUBRICA [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026448/24

Data da Certidão: 10/04/2024 15:11:37

CPF/CNPJ CONSULTADO: **10873169000100**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2024 09:20:08



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008609162024

Validade: 04/07/2024



FOLHAS. N° 12

PROC. N° 00007/24

RUBRICA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.873.169/0001-00	Inscrição Municipal: 67884000
Razão Social: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA MELO POVOAS	
Número: 30	Complemento:
Bairro: COHAB ANIL I	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65051550

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **06 de março de 2024 às 10:02**, sob o código de autenticidade nº **3C1EBB1238DBE9EE39578B54E4CE6D61**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FOLHAS. N° 13
PROC. N° Inex 07/24
RUBRICA 2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 130816/24

Data da Certidão: 10/04/2024 15:05:51

CPF/CNPJ 10873169000100 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/05/2024 09:21:28

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.873.169/0001-00
Razão Social: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: AV MELO POVOAS 30 / COHAB ANIL I / SAO LUIS / MA / 65051-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060102311574139100

Informação obtida em 13/06/2024 14:30:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS. N° 15
PROC. N° Proc 07/24
RUBRICA [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.873.169/0001-00
Certidão n°: 14685524/2024
Expedição: 04/03/2024, às 12:11:21
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.873.169/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO N° 231128/40.967 – página 1 de 6

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar que, de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.873.169/0001-00, com sede à Av. Melo Povoas, 30 – Cohab-Anil I – Fone (98) 3304-2686 – CEP 65051-550 – São Luis/MA, associada na ABES sob o nº 3173/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos, nada constando em nossos registros que a desabone.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.**, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **AGIL (AMBIENTE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES LABORATORIAIS)**, composto pelos módulos Atendimento, Banco de Dados, Contas Médicas, Resultados, Utilitários, eXperience, Monitor de Transferência, Host link (interfaceamento), destinado a gestão de laboratórios de análises clínicas e a prestar os serviços: Desenvolvimento de novas funcionalidades, correções de bugs, integração com outros softwares, Suporte técnico operacional, manutenção, instalação, implantação, customização.
2. QUE o programa **AGIL (AMBIENTE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES LABORATORIAIS)**, composto pelos módulos Atendimento, Banco de Dados, Contas Médicas, Resultados, Utilitários, eXperience, Monitor de Transferência, Host link (interfaceamento), possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

O Sistema AGIL em seus módulos trabalha com as seguintes características:

Módulo Atendimentos:

Controle de acesso do usuário Permite alteração da senha no login do usuário; Data e hora da última versão do sistema; Cadastro de Clientes com: Nome completo sem abreviação; Data de nascimento com cálculo da idade; Sexo; telefone1; telefone2; CPF; RG; Nome responsável acompanhante se menor de idade; grau de parentesco; endereço; Bairro; CEP; senha pra acesso aos resultados via internet; Cadastro de atendimentos; Registro do cliente; Protocolo de atendimento; Senha para acesso pela internet aos resultados dos exames; Unidade (posto) de atendimento; Convenio; Comunicados convênios com diferentes níveis de alerta; Bloqueio de convênios suspensos de atendimento; Informações pré-cadastradas para atendimento do convênio; Matrícula do convênio ou CNS; Plano;

Validade da carteira; Médico solicitante cadastra/pesquisa por Nome ou CRM; Inclui novo medico se não tiver no banco de dados de médicos; Cpf do médico solicitante; Código externo HIS (Sistema de informação Hospitalar); Acomodação do paciente; Leito do paciente; Característica do atendimento se (eletivo ou urgência); Data e hora do atendimento; Usuário que cadastrou o atendimento; Data e hora de entrega geral do atendimento; Data de alteração do atendimento; Botão pra cancelamento do atendimento; Botão pra excluir definitivamente o atendimento; Rastreo das amostras do atendimento; Cadastro de exames; Mnemônico (código) do exame a ser realizado; Descrição do exame realizado; Material coletado para o exame; Permite trocar o material de acordo com o coletado; Nome do usuário que cadastrou o exame; Data e hora da coleta do exame; Técnico que realizou a coleta do exame; Unidade (ou posto) realizante do exame; Permite troca da unidade ou posto realizante; Comunicado do exame; Situação se o material foi entregue para realização do exame; Situação do exame (Digitado, realizado, urgente, liberado); Situação interfaceamento do exame; Observações gerais para o exame; Campo para tipo de coleta (recebido ou coletado pelo laboratório); Campo para autorização de exames/convênio via internet; Data de entrega do exame individual; Numero interno do exame; Número do mapa de trabalho que foi impresso o exame; Número da etiqueta que foi gerada para o exame; Data de alteração do exame; Número do lote_b2b integrado; Usuário que modificou o exame; Senha de autorização online do exame; Autorização online do exame; Tipo de autorização; Cadastramento do número da guia; Cadastramento do número da senha; Impressão da guia espelho já preenchida; Valores individuais dos exames do atendimento; Valor total do atendimento; Cancelamento do exame; Profissional que realizou o procedimento com data e hora. Confirmação de exames agendados via integração com outros sistemas; Correção de Guia; Informações administrativas; Empresa; Setor; Cargo; Informações complementares; CID; Data e hora da última refeição; Data da última menstruação; Informações sobre medicamentos usados pelo cliente; Peso e altura; Volume da urina entregue no laboratório; Informação se a paciente está gestante ou não gestante; Data de previsão de entrega dos resultados por atendimento; Horário de previsão de entrega dos resultados por atendimento; Local de entrega por atendimento; Impressão do comprovante de atendimento para o cliente, laboratório e setor; Formato de impressão do comprovante do cliente impressora matricial, laser ou etiqueta; Impressão de etiquetas de código de barras para identificação da coleta; Impressão de etiquetas por grupo; Impressão dos laudos na acomodação; Impressão de mapa de trabalho ou planilha de bancada; Impressão de mapa completo, complemento e reimpressão; Impressão por setor Impressão nos formatos grade, lista ou padrão; Impressão no formato lista (filtro por paciente ou por procedimento); Impressão no formato paisagem ou retrato; Impressão por unidade realizante; Impressão de previsão de entrega de resultados; Filtro por unidade de coleta Filtro por convênio; Filtro por período; Filtro de exames não realizados, exames não impressos, exames urgentes, todos os exames; Filtro por setor; Relatório de caixa; Filtro por unidade; Filtro por tipo de caixa; Filtro de pagamentos com descontos maior (variável%) Filtro por tipo de pagamento (todos, cheque, dinheiro, cartão, terceirizado); Manutenção do registro do caixa: Data do pagamento; Usuário que recebeu o pagamento; Valor recebido; Desconto; tipo de pagamento; Data de inclusão; usuário que autorizou o desconto; Data de alteração; usuário que alterou o pagamento; Extrato do caixa; Recibo de pagamento; Relação de atendimento da conta caixa; Opção de inserir, alterar e deletar

pagamento; Relatório de devedores; Filtro por unidade de coleta e período; Relatório de produção por atendente; Filtro por unidade de coleta, atendente, período e tipo de atendimento; Relatório de atendimentos cancelados; Filtro por unidade de coleta e período; Relatório de produção de atendimento; Filtro por unidade de coleta, setor e período; Consulta de preços com impressão; Consulta de preparos com impressão; Rastreabilidade da amostra com: Registro da coleta; Saída da amostra do posto de coleta; Entrada da amostra na matriz do laboratório; chegada da amostra no setor realizante; Visualizador do rastreio da amostra; Fechamento de posto (impressão de resultados por lote por unidade e/ou setor); Filtro por unidade de coleta, período, setor, situação do exame, por unidade realizante, convênio e plano; Impressão individual por paciente; Impressão em lote; Imprime relação do filtro; Muda o status pra exames liberados/entregues; Transferência da produção dos postos de coleta; Filtro de tipo de transferência (cadastro ou resultados), modo da transferência (via driver ou ftp), período, unidade de cadastro e local para salvamento; Recebimento da produção dos postos; Filtro da unidade de cadastro e período; Data manager (backup); Altera dados pessoais do cliente; Agrupa cadastro de cliente em duplicidade; Controle de guias devolvidas para o atendimento; Histórico de atendimentos por cliente; Configurações de impressoras; Impressora default; Impressora laudo; Impressora ficha; Impressora etiqueta; Configuração da idade mínima e máxima pra solicitar data da última menstruação; Configuração se a estação imprime mapa de trabalho; Configuração se a estação imprime etiqueta automática após o cadastro; Configuração de conexão ao banco de dados; Configuração de utilização do leito de código de barras; Configurações para gerar laudo em pdf; Impressão em modo duplex (frente e verso) pra laudos; Autorizador com a operadoras de plano de saúde. Integração com sistemas externos conveniados (hospitais, clinicas, cemar, e outros); Nome da integração; localizar paciente; Identificação do protocolo hospitalar (prescrição); Nome do paciente; Convênio; Data; Hora; Situação; Código externo; Acomodação; Filtros da integração: Data inicial e Data fim; Tipo da acomodação; Posto; Situação da solicitação; Agendadas, confirmadas, Registradas, Coletadas, em processo, aguardando liberação, finalizadas e todas. Visualização dos exames solicitados por atendimento;

Módulo Banco de Dados:

Controle de acesso; Alteração da senha; Data e hora da última versão do sistema; Cadastro do serviço administrativo; Código do serviço; Tipo de serviço (Física ou jurídica); Conexão ao banco de dados; Nome do Laboratório; Razão Social; CPF ou CNPJ; CNES; Endereço; Cidade; DDD; Calculadora de idade; Configura pra cartão fidelidade; Configura pra conferencia de guias; Endereço do site; Endereço de e-mail; Responsável Técnico; Administrador Responsável; Campo para inserir logomarca para ficha do cliente; Configuração do recibo do cliente; Configuração da porta de comunicação para laudos via internet; Configuração para pasta de arquivos temporários em pdf; Endereço de configuração para proxy; login de acesso do proxy; senha de acesso do proxy; Configuração informações de liberação no laudo; Configuração de fixar assinatura no rodapé; Configuração de largura e altura do formulário do laudo; Configuração de largura e posição do laudo; Configuração de largura e altura da etiqueta de amostras;

FOLHAS. Nº 19PROC. Nº 17007/24RUBRICA 2

Configuração do modelo de laudo com base em serviço administrativo; Configuração do layout do laudo (cabeçalho, rodapé, verso, assinatura e visualização); Cadastro de unidades; Definir escopo de numeração de atendimento por posto; Definir escopo da numeração do número interno; Cadastro de unidades/posto de coleta; Cadastro de convênios; Tipo de pagamento; Capa de lote; Matrícula (máscara e validação); Desconto na tabela; Percentual máximo de desconto; Numerador de guia; Configuração do autorizador online; Configuração de coeficiente; Cadastro de planos; Configura se fatura por plano; Configurações do TISS (número do lote, registro da ANS, código do prestador na operadora, número de guias por lote, versão do TISS, endereço do autorizador); Cadastro dos exames que precisam de pré-autorização da operadora; Pacote de exames negociados com a operadora; Comunicados convênios; Informações diversas sobre as normas do convenio; Bloqueio do convênio; Cadastro de médicos solicitante e realizante; Cadastro de entidades; Cadastro de setores; Configura mapa de trabalho (linhas, colunas e ordem de impressão) Cadastro de Catalogo (tabela de honorários); Cadastro de Catalogo TISS; Cadastro de exames; Mnemonico; Nome; código; Setor realizante; Material; Método; Posto realizante; Prazo de entrega; Grupo de etiqueta; Prioridade de Impressão; Quantidade máxima por atendimento; Hora máxima para coleta; Aviso na etiqueta; Impressão singular do laudo; Separa variáveis na ficha; Imprime mapa; Sem valor; Data da Última menstruação; Tipo de entrega; Impresso/Internet; Só Impresso; Tipo de coleta: Coleta local ou Material recebido Local/Recebido Recebido/Local Tipo de exame Emite laudo Não emite laudo; Cadastro de materiais relacionados ao exame; Cadastro de exceção grupo de etiquetas; Posto realizante; Tempos de coleta; Conservantes; Termos de coleta; Comunicados de exames para coleta ou bloqueio de convênio; Cadastro de honorários; Cadastro de fatores; Cadastro de materiais; Cadastro de preparos; Cadastro de orientações; Cadastro de grupo de etiquetas: Separa etiqueta; Realça nome do cliente; Nome do grupo; material do grupo; Tipo de código; Dígito verificador; Quantidade de etiquetas; Margem do código; Tamanho do código; Impressora do grupo; exames relacionados ao grupo; Cadastro de correlações; Correlações de exames do tipo resultado; Correlações de exames do tipo Microbiologia; Cadastro de acomodações; Numero; Nome; Cadastro de centros rastreio; Número do centro de rastreio; Nome do centro; Tipo de centro (Coleta material, recebimento de material, envio de material, registro interno); Setores do centro; Cadastro de Serviços B2B; Cadastro de tempos de coleta; Cadastro pra tempos de entrega do exame; Cadastro de conservantes; Cadastro de empresas conveniadas; Cadastro de feriados; Configurações do sistema.

Módulo Contas Médicas:

Controle de acesso; Alteração da senha; Data e hora da última versão do sistema; Cadastro e edição de atendimentos; Cadastro de faturas por convênio; Cadastro de faturas por convênio/plano; ID da fatura; Data desde e até; Valor da fatura; Valor pago; Valor glosado; Usuário do último acesso; Data do último acesso; Cadastro de guias na fatura; Situação da guia; Posto; Atendimento; Nome do cliente; Matrícula; Data da fatura; Data do atendimento; Usuário que cadastrou o atendimento; Médico Solicitante; CPF do solicitante; Número da guia; Número da guia principal; Identidade do cliente; Ordenar fatura por: Data

FOLHAS. Nº 20PROC. Nº 100007/24RUBRICA [assinatura]

da fatura; Posto; Atendimento; Data do atendimento; Nome; Matrícula; Registro; Usuário; Guia; Cadastro de senha na fatura; Impressão da fatura; Posto; Convênio; Data desde e até; Tipo de relatório; Faturamento detalhado; Faturamento resumido; Conferência de guia; Etiquetas pra faturamento; Guias pra correção; Recalculo; Guias faturadas; Guias faturadas; Guias não faturadas; Todas as guias; Impressão guia espelho; Gerador de número de guia automático; Gerador do arquivo xml TISS em todas as suas versões; Controle de guias; Guias não conferidas; ID; Nome; Guias recebidas; ID; Nome; Guias para correção; ID; Nome; Data do atendimento; Usuário; Relatório de estatística por médico solicitante; Posto; Médico solicitante; Data desde e até; Tipo; Detalhadas; Resumida; Totais; Relatório de estatística por convênio; Posto; Data desde e até; Relatório de estatística por setor; Posto de cadastro; Posto realizante; Convênio; Plano; Tipo de data; Data atendimento; Data faturamento; Data coleta; Data desde e até; Detalha material; Detalha cliente; Inclui valor; Inclui tipo acordo; Setores; Setor; Mnemônico; Acomodações; Separa por acomodações; Todas as acomodações; Conferencia Guias; Posto; Convênio; Plano; Data desde e até; Tipo de relatório; Faturamento detalhado; Faturamento resumo; Conferencia de guias; Etiquetas pra faturamento; Guias pra correção; Tipo de documento pendente; Liberadas pra faturamento; Correção; Não solicitadas; Devolvidas pra faturamento; Pendentes; Estatística faturamento; Posto; Convênio; Plano; Data desde e até; Tipo de data; Data atendimento; Data faturamento; Data coleta; Tipo; Detalhada; Resumida; Totais por convênio; Incluir valor; Incluir tipo acordo; Tipo de acordo; Todos; Tabelados; Negociados; Fora cobertura; Estatística controle de guias; Guias pra correção; Posto; Convênio; Plano; Data desde e até; Tipo relatório; Faturamento detalhado; Faturamento resumido; Conferencia de guias; Etiquetas pra faturamento; Guias pra correção; Usuário; Consulta de preços; Recalculo da fatura.

Módulo Resultados:

Controle de acesso; Alteração da senha; Data e hora da última versão do sistema; Consulta cadastro de clientes; Posto; Atendimento; Código externo; CPF; RG; Convênio; Matrícula; Nome; Resultado individual; Posto; Atendimento; Nome; Digitação de resultados por lote; Filtros; Data da coleta; Posto; Setores; Localizar amostra ou paciente; ID amostra; Posto; Atendimento; Número interno; Impressão de resultados; Imprimir resultados; Imprimir lista; Exporta resultado; Visualiza resultado; Observações; Notas; Evolução; Revisão de lâminas; Detalhes; Liberação de resultados; Validação dos resultados alterados; Visualização do histórico dos exames anteriores do cliente; Correlação do histórico com exames de outros setores; Solicitação de nova amostra na tela de liberação; Visualiza senha do atendimento do cliente; Marca ponto de retorno de liberação; Indicação de qual automação realizou ou exame; Permite modificar resultados enviados pelo analisador; Localiza o paciente por posto/atendimento ou número interno; Opção de reverter liberação; Frases pré-definidas para laudos; Inserir notas e observações nos exames; Visualização da acomodação e leito; Visualização dos resultados de outros setores; Visualização do modo de impressão; Grava evolução do exame; Integração com laboratórios de apoio (B2B); Modelos de laudos; Criar novos modelos de laudos; Alterar laudo existentes;

Modelos gráficos; Criação de frases; Criação de notas; Conversões; Cadastramento e configuração de valores variáveis; Cadastramento e configuração de ordem de impressão; Dicionário de variáveis; Cadastro de validações variáveis; Cadastramento de analisadores textos; Cadastramento e configuração de procedimentos textos; Lista de trabalho para digitação, validação e liberação dos resultados; Validação de resultados anormais; Cadastramento de modelos analisadores; Cadastramento de analisadores; Configuração de acesso para liberação de resultados do setor; Estatísticas de resultados; Relatório de evolução dos resultados; Configuração de tempos de entrega de resultados por setor; Bloqueio do resultado para alteração (F3); Transferência do cadastramento do posto; Recebimento do cadastramento do posto; Data manager (backup).

Resultados evolutivos do setor microbiologia, com possibilidade de emissão de relatório diário para acompanhamento da evolução das culturas, apresentando tanto, os resultados parciais assim como os resultados finais, extraídos pelo interfaceamento ou por ingresso manual, o sistema permite também a possibilidade de utilizar sinalizadores para identificar situações atípicas, como bactérias multirresistentes, ou pacientes com protocolo sepsis

Módulo Utilitários:

Controle de acesso; Alteração da senha; Data e hora da última versão do sistema; Cadastro e de usuários; Cadastro e configuração de grupos; Controle de acesso as funções do sistema por (acesso, leitura, gravação, correção, exclusão e modo supervisor); Configuração de sequencias do sistema;

Módulo eXperience:

Disponibiliza os resultados já liberados para acesso via internet, através da home page do laboratório no modo (cliente, posto de coleta e medico solicitante);

Módulo Monitor de transferência:

Envia e recebe a produção da unidade para a matriz do laboratório através de comunicação via internet;

Módulo Hostlink (interfaceamento):

Faz comunicação entre o analisador e o sistema AGIL de forma uni e bidirecional; Monitora o status dos exames durante sua realização; Envia lista de trabalho para o analisador; Visualiza e grava os logs de comunicação; Comando pra repetir amostra;

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 28/11/2023 18:23:47 -03:00

DigiForte

**ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO****Brasil digital,
menos desigual****abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br**

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3DLEE-RCUVW-BBTDM-LQMKP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 28/11/2023 18:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/3DLEE-RCUVW-BBTDM-LQMKP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



FOLHAS. Nº 23

PROC. Nº 10007/24

RUBRICA 2

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
67884000	10.873.169/0001-00	92120243104884

RAZÃO SOCIAL

CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACO LTDA - ME

NOME FANTASIA

CODEMED

LOCALIZAÇÃO

AV MELO POVOAS Nº 30, COHAB ANIL I
65051550 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

66CB4C71CB6F13A2D6AE4EFC9C1691BF



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00002459

Data e Hora da Emissão

03/06/2024 09:03:34

Código de Verificação

EBE2.5268.02DF.565E.4880.9E8A.7F13.2389

FOLHAS

PROC. N.º

CERTIFICADO
1620240892145487



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACO LTDA - ME**



CPF / CNPJ: **10.873.169/0001-00**

Inscrição Municipal: **67884000**

Endereço: **AV MELO POVOAS 30 - BAIRRO COHAB ANIL I - CEP: 65051550**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA** Email: **88785381**

RUBRICA

Telefone: **(98) 88785381**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH**

CPF/CNPJ: **18.519.709/0001-63**

Inscrição Municipal: **92740005**

Endereço: **AV BORBOREMA 25 QUADRA 16; - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071360**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **nfs@emserh.ma.gov.br**

Telefone: **(98) 32357333**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTAO LABORATORIAL AGIL COM SUPORTE AO BANCO DE DADOS. SERVIÇO UTILIZADO NA UNIDADE DO HEMOMAR DURANTE O PERIODO DE MAIO DE 2024

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SISTEMA LABORATORIAL AGIL	1	2.715,74	2.715,74

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.715,74

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 0,00

Base Cálculo:
R\$ 2.715,74

Alíquota:
3,68%

Valor ISS:
R\$ 99,94

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: **Estabelecimento do Prestador**

Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**

Mês de

06/2024

Local de Prestação do

SAO LUIS / MA

Recolhimento:

RETIDO

Atividade:

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Serviço:

0105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00002458

Data e Hora da Emissão

03/06/2024 08:25:30

Código de Verificação

DA40.74E6.11F8.911C.3FAF.90D1.7005.52D1

CERTIFICADO

1020240092145476



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACO LTDA - ME



CPF / CNPJ: 10.873.169/0001-00

Inscrição Municipal: 67884000

Endereço: AV MELO POVOAS 30 - BAIRRO COHAB ANIL I - CEP: 65051550

Município: SAO LUIS

UF: MA Email: 88785381

FOLHAS. N° 25

PROC. N°

RUBRICA: (98) 88785381

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: HOSPITAL PRONTO SOCORRO DE SAO LUIS

CPF/CNPJ: 07.008.865/0001-43

Inscrição Municipal: 11080006

Endereço: R DO PASSEIO 0 - BAIRRO BAIRRO CENTRO - CEP: 65015370

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: hmdm924@hotmail.com

Telefone: (98) 2211054

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE CONTINUADOS DE SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL DO HMDM EM MAIO DE 2024

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	SUPORTE AO SISTEMA AGIL	1	2.725,87	2.725,87

PIS (0,0000%): R\$ 0,00

COFINS (0,0000%): R\$ 0,00

INSS (0,0000%): R\$ 0,00

IR (0,0000%): R\$ 0,00

CSLL (0,0000%): R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.725,87

Valor Total Composição: R\$ 0,00

Valor Total Deduções: R\$ 0,00

Base Cálculo: R\$ 2.725,87

Alíquota: 3,68%

Valor ISS: R\$ 100,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.

Mês de

06/2024

Local de Prestação do Recolhimento: SAO LUIS / MA

Atividade:

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Serviço:

0107 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 26

PROC. N° Proc 07/24

RUBRICA [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024055/2024**, cujo objeto é Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 13 de Junho de 2025

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. N° 27
PROC. N° 10007/24
RUBRICA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2024055/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 13 de Junho de 2024

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Chefe Dep. Contabilidade
037/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 28

PROC. Nº Inx07/24

RUBRICA 2



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 13 de Junho de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 29

PROC. N° 00007/24

RUBRICA 2



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO


Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Taxa de Instalação-AGIL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 1.560,00 Valor Total R\$ 1.560,00	Und	1	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
2	Interface com protocolo QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 500,00 Valor Total R\$ 500,00	Und	1	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	Treinamento/acompanhamento (Diária) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 660,00 Valor Total R\$ 660,00	Und	2	1	R\$ 330,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
4	Hospedagem (variável) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 280,00 Valor Total R\$ 280,00	Und	2	1	R\$ 140,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
5	Alimentação (variável) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 140,00 Valor Total R\$ 140,00	Und	4	1	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00
6	Deslocamento terrestre (variável) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Recorrência: 1 R\$ Mensal: 400,00 Valor Total R\$ 400,00	Und	2	1	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	Licença AGIL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 280,00 Valor Total R\$ 3.360,00	serviço	1	12	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
Valor Total							R\$ 6.900,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA tem enfrentado desafios no controle e gestão dos exames laboratoriais e clínicos dos pacientes atendidos no município. A falta de um sistema eficiente para essa finalidade tem gerado dificuldades na organização dos dados, no acompanhamento dos resultados e na tomada de decisões assertivas por parte dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 30
PROC. N° 12007/24
RUBRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

Nesse sentido, a contratação de um licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais se torna fundamental para otimizar os processos internos da Secretaria de Saúde. A implementação de uma ferramenta tecnológica adequada permitirá a organização dos exames de forma integrada, facilitando o acesso às informações, garantindo a segurança dos dados dos pacientes e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Além disso, a utilização de um sistema especializado para a gestão de exames laboratoriais possibilitará a padronização dos procedimentos, a eliminação de falhas humanas no registro e no armazenamento de dados, bem como a geração de relatórios precisos e atualizados. Dessa forma, a Secretaria de Saúde poderá acompanhar de forma mais eficiente o histórico de exames dos pacientes, monitorar indicadores de saúde e planejar ações estratégicas com base em informações consistentes e confiáveis.

Portanto, a contratação do licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais pela Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA justifica-se como uma medida essencial para modernizar e aprimorar a gestão de saúde no município. A implementação dessa solução tecnológica contribuirá significativamente para a qualidade dos serviços prestados, a eficiência nos processos internos e, conseqüentemente, para o bem-estar da população atendida.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 31
PROC. Nº 000002/24
RUBRICA 2

- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 32
PROC. Nº 10607/14
RUBRICA g

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 34

PROC. Nº 12009/24

RUBRICA 2



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 35
PROC. N° 100097/24
RUBRICA



Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. N° 36

PROC. N° 01nex 09/24

RUBRICA [assinatura]

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

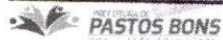
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 37
PROC. N° 100009/24
RUBRICA [assinatura]


- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 13 de Junho de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. N° 38
PROC. N° Inex 07/24
RUBRICA [assinatura]

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **13 de Junho de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 007/2024, originário do Processo Administrativo nº 2024055/2024, que tem por finalidade Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024055/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo

Pastos Bons - MA, 13 de Junho de 2024

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 39

PROC. N° Inx.07/24

RUBRICA [assinatura]

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024055/2024

ASSUNTO: Análise de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas.

REQUERENTE: Secretaria de Saúde

EMENTA: Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Inexigibilidade de Licitação. Inviabilidade de competição. Amparo Legal: Art. 72 c/c art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Exame de Legalidade. Possibilidade. Considerações.

I - RELATÓRIO

Versam os autos sobre contratação direta, via inexigibilidade de licitação, da Secretaria de Administração para a Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

A área técnica instruiu o procedimento administrativo com:

- i) Memorando Interno;
- ii) Termo de Referência com indicação de dotação orçamentária;
- iii) Minuta do Instrumento de Contrato;
- iv) Ratificação de Inexigibilidade;
- v) Documentos de Habilitação;
- vi) Declarações de que não emprega menores e não está impedido de contratar com o Poder Público;
- vii) Declaração de Exclusividade;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 10

PROC. N° 12002/21

RUBRICA 2

É o breve relatório. Passo à fundamentação do parecer.

II-DA ANÁLISE JURÍDICA II.1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Impende asseverar que não faz parte das atribuições desta procuradoria a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, de natureza eminentemente administrativa ou técnica.

Por derradeiro, a presente manifestação cinge-se em averiguar os aspectos legais do assunto, de acordo com os elementos que constam dos autos, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria-Geral do Município.

II. 2-DO MÉRITO

II.2.1-DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A questão cinge-se na possibilidade jurídica de contratação da Administração, para Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, de expediente, administrativos e outros cuja publicidade é exigida por Lei, mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Toda a matéria jurídica em discussão no presente parecer visa tão somente às contratações a serem firmadas com base na Lei nº 14.133/2021.

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o art. 37, XXI da CF/88 estabelece:

"Art. 37. Administração pública direto e indireto de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantindo cumprimento das obrigações".

Primeiramente, antes de adentrar nos pormenores atinentes à contratação direta, cumpre-nos apontar que deve o gestor atentar que, a despeito de os processos de dispensa e de inexigibilidade não se sujeitarem



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 41

PROC. N° 1614 07/21

RUBRICA [assinatura]



à mesma rigidez formal inerente aos processos licitatórios, ambos exigem o cumprimento da etapa de planejamento da contratação, no que couber. A esse respeito, como bem esclarece Marçal Justen Filho, “a presença dos requisitos indispensáveis à dispensa ou à inexigibilidade apenas poderá ser identificada depois de exauridas as etapas iniciais de identificação do objeto e das soluções cabíveis.”

É durante a etapa de planejamento, por exemplo, que é elaborado o documento de formalização da demanda; é designada a equipe de planejamento da contratação; são confeccionados o estudo técnico preliminar e o termo de referência, apresentando-se justificativas para a necessidade da contratação e para os quantitativos; é definido com precisão o objeto da contratação; é realizada a pesquisa de mercado; é analisada a adoção de critérios de sustentabilidade etc.

Porém, considerando que o presente parecer não versa especificamente sobre a etapa de planejamento, não serão aqui apresentados detalhes sobre o tema. De toda forma, quando da indicação dos documentos obrigatórios à instrução dos autos, será feita menção a documentos relativos a essa etapa procedimental.

Retornando ao raciocínio inicial, licitação é um procedimento administrativo, constituído de atos vinculados, mediante os quais se visa a assegurar que o Poder Público—no qual se incluem as autarquias—ao contratar obras, serviços e compras, obtenha a maior vantagem possível, para que o uso do dinheiro público seja feito com parcimônia, em face do princípio da indisponibilidade do interesse público, e com o fim de garantir que todos tenham iguais oportunidades de contratar com a Administração, em razão do princípio da igualdade.

Como visto, há situações que, apesar de gerarem vínculos entre a Administração e o particular, independem, por razões lógicas, de licitação. São aquelas em que a disputa se faz inconveniente, desnecessária ou impossível. **A Lei nº 14.133/2021, nos artigos 74 e 75 prevê as hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação.** Ou seja, embora a regra para autarquias e órgãos públicos seja licitar, a Lei de Licitações, nos dispositivos citados, permite à Administração a contratação direta.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente



nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação—legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que *“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido*(MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado¹:

sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim



de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A contratação **em epigrafe** é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.873.169/0001-00, Av. Melo Povoas, 30, COHAB ANIL I, Cep: 65.051-550, São Luís/MA, possui competência institucional exclusiva conforme certidão da **ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE**.

A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, de serviços de Software encontra amparo legal no art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

É cediço que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art.74 da Lei nº 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de serviço de publicação enseja o enquadramento no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pois somente a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.873.169/0001-00, Av. Melo Povoas, 30, COHAB ANIL I, Cep: 65.051-550, São Luís/MA tem o Sistema de software para a gestão de exames laboratoriais, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Sob a égide de Marçal Justen Filho (2008, p.340), a contratação dos serviços em questão ajusta-se ao requisito de "ausência de pressupostos necessários a licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencia":

"(...), configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.

(...) É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direto e frontal."

Devemos ressaltar que não compete a esta Procuradoria-Geral do Município a análise quanto a aspectos econômico-financeiros da contratação, bem como os valores médios, vez que não possui elementos técnicos suficientes para realizá-la, competindo à escolha e a justificativa quanto aos valores a autoridade contratante.

Ademais, a realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, **precisa guardar observância ao artigo 72**, que assim dispõe: Art. 72.



O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda**, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021. Compulsando os autos, verifico a necessidade de instrução prévia do procedimento com os requisitos sublinhados acima, em atenção à Lei n.º 14.133/2021, a saber:

- a) Documento de formalização de demanda (DFD), em conformidade como art. 72 da Lei n.º 14.133/2021;
- b) Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 45

PROC. Nº 02/24

RUBRICA [assinatura]



- c) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- d) razão da escolha do contratado;
- e) justificativa de preço;
- f) autorização da autoridade competente;
- g) Autorização de Despesa pelo Ordenador;
- h) Nota de Reserva Orçamentária;

Com efeito, após cumpridas as recomendações acima, haverá viabilidade jurídica de contratação dos serviços de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Com relação à Minuta de Contratotrazida à colação para análise desta Procuradoria, entendemos não haver óbice na sua adoção.

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

III - CONCLUSÃO

Destarte, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria-Geral do Município opina favoravelmente pela possibilidade jurídica da contratação dos serviços de publicação dos atos oficiais, visto que a situação fática e jurídica revela a inviabilidade de competição, mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Estas são as considerações a serem apresentadas, sem embargos de posicionamentos divergentes, os quais respeitamos.

É o parecer, *s.m.j.*

Pastos Bons/MA, 13 de junho de 2024

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024055/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA A GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 007/2024 para Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.873.169/0001-00, Av. Melo Povoas, 30, COHAB ANIL I, Cep: 65.051-550, São Luís/MA**. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Pastos Bons – MA, 13 de Junho de 2024.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO Maranhão
Pastos Bons
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHAS. N° 07
PROC. N° 007/24
RUBRICA 2



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 007/2024 para Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.873.169/0001-00, Av. Melo Povoas, 30, COHAB ANIL I, Cep: 65.051-550, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 6.900,00 ((seis mil e novecentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo.

Pastos Bons – MA, 13 de Junho de 2024.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SUMÁRIO

PROC. Nº Inex 07/24

RUBRICA 2

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E PREFEITURA DE PASTOS BONOS (MA), PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 17/06/2024 Processo Adm. nº 2024055/2024. Inexigibilidade nº 007/2024 4

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024, assinado em 14/06/2024 - Processo Adm. nº 2024024/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024, assinado em 14/06/2024 - Processo Adm. nº 2024024/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024 4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E PREFEITURA DE PASTOS BONOS (MA), PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO.
b) Convenente (Empregador): O MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS (MA), com sede na Avenida Domingos Sertão, 1000, São José - CEP: 65.870-000, na Cidade de Pastos Bons, Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 05.277.173/0001-75, doravante denominado CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados.
2) Dispositivos Legais:
a) Regulamentação do Consignado: DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2024
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE PASTOS BONOS - MA - PUBLICADA EM 25/10/1990
3) Processo Administrativo
"Não há processo".

4) Foro de Eleição
Pastos Bons (MA)

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES do CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENENTE se responsabiliza por:

I - Divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos





Nome: LIDUINA XAVIER SANDES MOTA

CPF: 224.674.243-91

FOLHAS. Nº 49

PROC. Nº 00007/24

RUBRICA e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024055/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00. Valor Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 17 de Junho de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 007/2024 para Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.873.169/0001-00, Av. Melo Povoas, 30, COHAB ANIL I, Cep: 65.051-550, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 6.900,00 ((seis mil e novecentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo. Pastos Bons - MA, 13 de Junho de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R\$ 285.243,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. - 09 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITARIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Vigência Final: 14 de Junho de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 14 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender das demandas da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R\$309.694,65 (trezentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 05 Secretaria de Infraestrutura 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. Vigência Final: 14 de Junho de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 14 de Junho de 2024.





FOLHAS. Nº 50
PROC. Nº 100007/24
RUBRICA g



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000
175**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE
PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2024.06.19 18:54:25 -03'00'





FOLHAS. Nº 51

PROC. Nº 1200x09/24

RUBRICA [assinatura]

CONTRATO Nº 181/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 007/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024055/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 17 de Junho de 2024
FINAL: 17 de Junho de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00
AVENIDA MELO POVOAS, 30, COHAB ANIL I, São Luís, Maranhão
financeiro@codemed.com.br, (98) 3304-2686,
Wellington Batalha Tavares, CPF nº 679.602.943-72



FISCAL DO CONTRATO

WEVERTON DE SOUSA TEIXEIRA, CPF: 023.679.993-25

PREÂMBULO

Aos 17 de Junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 09 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.


17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 17 de Junho de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N^o 60
PROC. N^o 120x 07/24
RUBRICA [assinatura]


ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VERA LUCIA
FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344

Assinado de forma digital por VERA LUCIA
FERREIRA COSTA MOTA:32233540344
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=VERA LUCIA FERREIRA COSTA
MOTA:32233540344
Dados: 2024.06.19 09:38:16 -03'00'

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
WELLINGTON BATALHA TAVARES
Data: 19/06/2024 16:08:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Batalha Tavares
CPF nº 679.602.943-72



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E PREFEITURA DE PASTOS BONS (MA), PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 17/06/2024 Processo Adm. nº 2024055/2024. Inexigibilidade nº 007/2024 4

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024, assinado em 14/06/2024 - Processo Adm. nº 2024024/2024 - Pregão Eletrônico nº 005/2024 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024, assinado em 14/06/2024 - Processo Adm. nº 2024024/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2024 4

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº 61

PROC. Nº 111x07/24

RUBRICA o

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E PREFEITURA DE PASTOS BONS (MA), PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Quadro Resumo

1) Partícipes
a) Consignatário: O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO.
b) Convenente (Empregador): O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS (MA), com sede na Avenida Domingos Sertão, 1000, São José - CEP: 65.870-000, na Cidade de Pastos Bons, Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 05.277.173/0001-75, doravante denominado CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados.
2) Dispositivos Legais:
a) Regulamentação do Consignado: DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2024
b) Regulamentação para Contratação dos Servidores: LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA - PUBLICADA EM 25/10/1990
3) Processo Administrativo
"Não há processo".

4) Foro de Eleição

Pastos Bons (MA)

O BANCO e o CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar na(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados ao CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com o CONVENENTE, regido pela Lei(s) indicada(s) na alínea "b" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES do CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) O CONVENENTE se responsabiliza por:

I - Divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos





necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - Esclarecer aos seus SERVIDORES, que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, e o BANCO;

III - Submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES;

V - Prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual do pagamento dos salários e demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO os Dados para Operacionalização deste Convênio de Crédito Consignado. O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, sem a necessidade de aditamento do presente Convênio, desde que em comum acordo entre os PARTICÍPES.

VI - Confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nos Dados para as Condições Gerais do Convênio - O Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII - Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data do pagamento dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio.

VIII - Informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento de salários e vencimento das prestações;

IX - Comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X - Informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, por meio do Autoatendimento BB Digital Setor Público ou outro meio eletrônico de comunicação adotado pelo CONVENIENTE e solicitar o saldo devedor das operações de crédito no BANCO, de forma a viabilizar a consignação sobre as verbas rescisórias, respeitando-se os limites legais.

XI - Informar aos SERVIDORES, que o desconto sobre as verbas rescisórias será utilizado para amortizar ou liquidar o saldo devedor das referidas operações de crédito junto ao BANCO e que se o montante descontado não for suficiente para liquidar as operações de crédito, o BANCO promoverá a cobrança da diferença diretamente do SERVIDORES.

XII - Informar ao BANCO a ocorrência de glosa (acertos de pagamentos) que ocorrem após o fechamento da folha de pagamento e envio da informação mensal de consignação.

XIII - Reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XIV - Orientar os SERVIDORES, para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XV - Comunicar ao BANCO a ocorrência de adiamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XVI - Dar preferência, nos termos da(s) Lei(s) indicada(s) na alínea "a" item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados

com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I - Atender e orientar os SERVIDORES, do CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II - Informar ao CONVENIENTE por meio eletrônico, conforme descrito no Anexo DADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CONVÊNIO, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III - Fornecer ao CONVENIENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN - CNAB 240;

IV - Prestar ao CONVENIENTE e aos SERVIDORES, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES;

V - Disponibilizar aos SERVIDORES, do CONVENIENTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 120 meses, sendo que quaisquer dos PARTICÍPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, através de bloqueio automático com envio de notificação por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO) ao CONVENIENTE, quando:

I - Ocorrer o descumprimento por parte do CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II - O CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III - O convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV - Ocorrer alteração (ões) no Anexo Dados para Operacionalização do Convênio que interfira nas condições pactuadas;

V - Ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro - A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENIENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e o CONVENIENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo - O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICÍPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão unilateral deste Convênio, torna-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado e permanecem todas as outras obrigações assumidas pelos PARTICÍPES, relativas a desconto e repasse até a integral liquidação das operações de crédito que estiverem em curso.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de encerramento (resolução) deste Convênio, por descumprimento de repasse financeiro dos valores retidos nos prazos estabelecidos e permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação ao CONVENIENTE, por intermédio de vias digitais ou eletrônicas (e-mail, BB Digital Setor Público ou por outro meio digital que venha a ser disponibilizado pelo BANCO), tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre os PARTICÍPES.





Parágrafo Terceiro – O CONVENENTE deverá informar seus SERVIDORES, sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

O CONVENENTE constitui-se depositário das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, e não os repassar ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo - Caso o CONVENENTE (Empregador) não envie ao BANCO o retorno das consignações realizadas em Folha de Pagamento, o BANCO considerará que o CONVENENTE descontou todos os valores informados no relatório/arquivo por ele enviado, e deverá efetuar o repasse total das consignações enviadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de o CONVENENTE, em determinado mês, retificar as informações/arquivo após o processamento realizado pelo BANCO, acarretando a impossibilidade de cobrança pela liquidação e/ou renovação da operação dos SERVIDORES, o(s) valor(es) envolvido(s) será(ão) considerado(s) como pendências do CONVENENTE, e deverá(ão) ser repassado(s) ao BANCO por meio de crédito em conta convênio.

Parágrafo Quarto - O CONVENENTE constitui-se como devedor principal e solidário perante o BANCO pelos valores devidos em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa de serem retidos ou repassados ao BANCO.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de ocorrência da situação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, o valor não repassado poderá ser, a critério do BANCO, corrigido pelo IPCA-E ou outro índice que venha substituí-lo, a partir da data prevista para o repasse no inciso VII da alínea “a” da Cláusula Terceira, até o dia do efetivo repasse ao BANCO.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito (meio físico ou digital), com assinatura manuscrita, digital ou eletrônica.

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência da entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, com a instituição financeira que tenha firmado com o CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este Convênio obriga o BANCO, a CONVENENTE e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a(s) Lei(s) indicada(s) na alínea “a” item 2 - Dispositivos Legais - do Quadro Resumo, bem como, se houver, pelo processo administrativo indicado no item 3 – Processo Administrativo - do Quadro Resumo, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCIPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONVENENTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados PESSOAIS (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- Possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- Manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- Fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- Auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPES declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam todas as leis, normas, regulamentos e/ou posturas, federais, estaduais, municipais ou autárquicas vigentes e outras que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam à prevenção e ao combate aos atos ilícitos previstos na legislação de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo, bem como atos de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENENTE providenciará a divulgação deste CONVÊNIO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do inciso II e caput do art. 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro indicado no item 4 do Quadro Resumo para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. Este documento poderá ser assinado eletronicamente pelos PARTÍCIPES e, neste caso, o CONVENENTE deverá utilizar de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Pastos Bons (MA), 13 de junho de 2024

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: LUCIANO AIRTON MORETTO TUMELERO

CPF: 023.512.109-64

NOME DA CONVENENTE





Nome: LIDUINA XAVIER SANDES MOTA

CPF: 224.674.243-91

FOLHAS. Nº 69
PROC. Nº Inex 07/09
RUBRICA L

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2024, assinado em 17/06/2024. Objeto: Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024055/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 10.873.169/0001-00. Valor Global: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 17 de Junho de 2024. Vigência Final: 17 de Junho de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 17 de Junho de 2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 007/2024 para Contratação de licenciamento de software para a gestão de exames laboratoriais da Secretaria de Saúde de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024055/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CODEMED TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ: 10.873.169/0001-00, Av. Melo Povoas, 30, COHAB ANIL I, Cep: 65.051-550, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 6.900,00 ((seis mil e novecentos reais)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo. Pastos Bons – MA, 13 de Junho de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R\$ 285.243,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. - 09 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.304.0048.2030.0000 MANUT E FUNC DA VIG SANITARIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0028.2182.0000 MANUT DO PROG DOS AGENTES DE ENDEMIAS - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.305.0098.2042.0000 MANUT DO PROG VIG EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Vigência Final: 14 de Junho de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 14 de Junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2024, assinado em 14/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para atender das demandas da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024024/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: NILSON R. DA SILVA LTDA, CNPJ nº 12.928.398/0001-00. Valor Global: R\$309.694,65 (trezentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos). 03 Secretaria Municipal de Administração - 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - 05 Secretaria de Infraestrutura 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Vigência Inicial: 14 de Junho de 2024. Vigência Final: 14 de Junho de 2025. Paulo Emilio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 14 de Junho de 2024.





FOLHAS. N° 63
PROC. N° Inv 07/24
RUBRICA 2



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:05277173000
175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2024.06.19 18:54:25 -03'00'

